



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO DE FÍSICA DA USP

Processo SEI nº 154.00003414/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **capacetes de segurança e cinto de segurança**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Capacete de Segurança branco, sem tira de nuca – classe B – Tipo I, conforme memorial descritivo	620542	Unidade	10	106,80	1068,00
2	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista com Talabarte Duplo Y, conforme memorial descritivo	602436	Unidade	13	460,93	5.992,09
3	Capacete de Segurança azul com tira de nuca, com suspensão de catraca, conforme memorial descritivo	630227	Unidade	10	91,67	916,70



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000033/2026;
 - II. Data de publicação no PNCP: 23/06/2025;
 - III. Id do item no PCA: 10
 - IV. Classe/Grupo: 4240 – EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102134-10/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A aquisição dos capacetes e dos cintos tipo paraquedistas de segurança alia a segurança dos colaboradores à sustentabilidade. Os EPIs, após o fim de sua vida útil, serão encaminhados para a coleta seletiva e destinados à reciclagem, contribuindo para a redução do impacto ambiental e demonstrando nosso compromisso com a gestão responsável dos resíduos. Essa prática está em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da notificação de fornecimento, em remessa única.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Matão, 1371 - Seção de Almoxarifado – Bloco de Serviços – Cidade Universitária – SP – das 9h às 17h;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.976,79 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.3. Gestão/Unidade: **Instituto de Física da USP;**

9.4. Fonte de Recursos: **Tesouro;**

9.5. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**

9.6. Elemento de Despesa: **33903066; 44905234;**

9.7. Plano Interno: PCA 2026.

9.8. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Maria Ap. Barboza Mota

Técnico para Assuntos Administrativos



Apêndice

Estudo Técnico Preliminar

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de capacetes e cinto paraquedista de segurança é fundamental para a proteção dos trabalhadores, sendo um Equipamento de Proteção Individual (EPI) obrigatório em diversas atividades profissionais.

* Capacete de Segurança, com suspensão de catraca e sensor UV – C.A 29638

Descrição:

Capacete Branco, com exclusivo sensor UV-Uvicator.

Acompanha suspensão de quatro (4) pontos e tira jugular de duas (2) pontos – Completo com suspensão e catraca não ventilada. Conforto externo, ajuste e a proteção. Aprovado por normas de segurança nacionais e internacionais. Feito de polietileno de alta densidade, material de alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho.

Extremamente leve – Selo INMETRO – Gravado no capacete – Classe A ou B – Tipo - I – C, G, E – II – B – Norma: ANSI Z89. 1:2009 – NBR 8221.2003

* Cinto de Segurança Tipo Paraquedista, cinco (5) pontos com Talabarte Duplo Y, com ABS.

Confeccionado em fitas de Poliéster de alta resistência com 45mm de largura, nas cores Azul e Laranja. Modelo dispõe de 5 pontos de conexão, sendo 1 ponto na dorsal em argola D, estampada de aço carbono, 1 ponto frontal em argola D, estampada em aço carbono, para a uso com trava quedas ou Talabarte de retenção, 1 ponto umbilical, 2 pontos na cintura para uso em posicionamento. Modelo conta com acolchoado na lombar, pernas, descanso de mosquetão, e ponto refletivo. Possui 6 pontos de ajustes sendo eles, 2 na suspensão, 2 na cintura, 2 nas pernas, ajustes feitos através de fivelas estampadas em aço carbono. Modelo indicado para a realização de atividades acima de 2m de altura do solo, na qual haja risco de queda, Construção Civil, Manutenção, Telecom e etc... C.A 47.386 Tamanho: Único passível de ajustes. Atende a Norma NBR 15835 e 15836 Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conector de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção, restrição de movimentos

em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m Atende a Norma NBR 14629 e 15834.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Aquisição dessa demanda de material está em conformidade, a previsão do Plano de Contratações Anual (PCA), planilha orçamentaria (planejamento orçamentário de 2026, do Instituto de Física).

III - Requisitos da contratação

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é obrigatória em ambientes de trabalho onde há algum tipo de risco para a integridade física e saúde do profissional. Essa obrigatoriedade está explícita na Norma Regulamentadora 6, que trata especificamente da necessidade do uso de EPIs. A NBR 20345 possui requisitos específicos básicos e adicionais para equipamentos de segurança utilizados para propósitos gerais. Incluindo, por exemplo, riscos mecânicos, resistência ao escorregamento, risco térmico e comportamento ergonômico. Ou seja, ela fala sobre os riscos do não uso do EPI, e também dos acidentes que podem ser evitados com o uso correto destes EPI. A partir do momento em que o EPI está pronto, entra em ação a NR 6, que trata da obrigatoriedade de utilização e das responsabilidades do empregador e funcionário sobre seu uso correto. A NR 6 é específica para o uso de EPIs e fala sobre as responsabilidades do empregador, do empregado e do vendedor ou importador do produto. Além de tratar com clareza sobre a obrigação de conter o Certificado de Aprovação ou C.A. Sendo o CA, um documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que atesta que o capacete e o cinto tipo paraquedista de segurança atende aos requisitos da norma técnica NBR 14629 e 15834 (Cinto Tipo Paraquedista de Segurança) e Norma: ANSI Z89. 1:2009 – NBR 8221.2003 (Capacete de Segurança) e está apto a ser comercializado no Brasil. É fundamental que o empregador exija o CA ao adquirir os capacetes e cinto tipo paraquedista de segurança para garantir a qualidade e a segurança dos equipamentos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

1. Critérios de Substituição Baseados no Risco Individual.

A definição das quantidades e da frequência de substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente Capacetes e Cintos de Segurança Tipo Paraquedista, deve ser personalizada e vinculada aos colaboradores que executam Trabalhos em Altura.

O programa de gestão de EPIs deve detalhar, para cada funcionário designado para trabalhos em altura, a quantidade, o tipo (modelo e especificação técnica) e a periodicidade de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

substituição dos equipamentos a ele designados. Esta periodicidade deve considerar o prazo de validade do fabricante, a intensidade de uso e as condições ambientais a que o EPI é exposto.

2. Conscientização e Treinamento sobre o Uso Correto.

É fundamental que os trabalhadores sejam orientados e treinados de forma rigorosa sobre a importância e os procedimentos para a utilização correta do capacete e do cinto de segurança. Estabeleça um protocolo claro para que os colaboradores comuniquem imediatamente à supervisão ou ao setor de SST

qualquer dano, desgaste ou necessidade de troca detectada no equipamento, assegurando que o EPI seja substituído antes que sua eficácia seja comprometida.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A presente demanda visa a aquisição de capacetes e cinto tipo paraquedista de segurança, com especificações técnicas rigorosas, a fim de garantir a proteção e o conforto dos colaboradores. Para tanto, elaborou-se um Termo de Referência Preliminar (TRP) que detalha as características desejadas para o produto pretendido. Objetivo do TRP: Clareza e objetividade: Fornecer um documento claro e conciso que permita aos fornecedores compreender, de forma precisa, os requisitos técnicos do produto a ser adquirido. Padronização: Estabelecer um padrão de qualidade para os capacetes e dos cintos tipo paraquedistas de segurança, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Competitividade: Permitir a comparação entre as propostas dos diferentes fornecedores, com base em critérios técnicos e comerciais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estimativa de valores dos preços unitários dos itens dessa demanda, após levantamento via internet no período de 10 a 17 de dezembro de 2025. Ficou no valor total de R\$ 7.976,89 . Segue em anexos os respectivos fornecedores, dos preços unitários levantados.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Detalhamento/especificação dos itens dessa demanda de compra, para capacetes e cinto tipo paraquedista de segurança. Está de acordo com as características dos itens relacionados. Não necessitando de outras contratações ou outros serviços suplementares (solução simples). A presente especificação técnica tem como objetivo detalhar os requisitos para a aquisição dos capacetes e cintos tipo paraquedistas de segurança, visando atender às necessidades específicas do Instituto de Física da Capital (IFUSP), garantindo a proteção e o conforto dos colaboradores em um ambiente que exige alta performance e segurança.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Concordamos com a divisão de lotes, parcelamento ou contratação única de empresa para esta demanda, desde que todas as propostas apresentadas atendam integralmente aos requisitos técnicos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência Preliminar (TRP). A escolha da melhor proposta será realizada mediante análise técnica e comercial, priorizando a conformidade com o TRP e a melhor relação custo-benefício. Mas caso possível, fazer contratação com um único fornecedor, para evitar custos desnecessários e trocas ou material fora das especificações da TRP- Termo de Referência Preliminar.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição dos capacetes e cinto tipo paraquedistas de segurança para o SIP – ATO – C.C.I.F – (Serviço de Infraestrutura Predial / Assistência Técnica Operacional e Centro de Computação do Instituto de Física), é um investimento em saúde e segurança ocupacional. Ao fornecer EPI's adequados e de qualidade, o SIP / ATO, demonstram seu compromisso com a legislação trabalhista, reduzindo o risco de acidentes, aumentando a produtividade e garantindo o bem-estar de seus colaboradores. Essa medida contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para todos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

As informações e especificações técnicas fornecidas são suficientes para a aquisição dos capacetes e cinto tipo paraquedistas de segurança. Não há necessidade de documentos ou dados adicionais.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O objeto deste processo licitatório é único e não está relacionado a outros bens ou serviços que necessitem ser adquiridos em conjunto. Portanto, não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição dos capacetes e dos cintos tipo paraquedistas de segurança alia a segurança dos colaboradores à sustentabilidade. Os EPIs, após o fim de sua vida útil, serão encaminhados para a coleta seletiva e destinados à reciclagem, contribuindo para a redução do impacto ambiental e demonstrando nosso compromisso com a gestão responsável dos resíduos. Essa prática está em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Esta demanda visa à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente capacetes e cintos de segurança tipo paraquedista, destinados aos colaboradores dos setores de Serviços de Infraestrutura Predial (SIP), Assistência Técnica Operacional (ATO) e Centro de Computação do Instituto de Física (CCIF). A compra desses equipamentos é crucial para garantir a segurança e a conformidade regulamentar, permitindo a continuidade das atividades operacionais e de manutenção de forma segura e eficiente.



Apêndice

Memorial Descritivo

LOTE 1 – Itens 1 a 3

1. – Introdução:

O Presente documento tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e especificações dos serviços para fornecimento de “Capacetes de Segurança e Cinto Tipo Paraquedista de Segurança, **Com Talabarte Duplo Y**”

2. – Do Objeto:

Aquisição de **Capacetes de Segurança e Cintos de Segurança Tipo Paraquedista** para atender às necessidades dos seguintes setores do Instituto de Física da Universidade de São Paulo (USP):

- Setor de Serviços de Infraestrutura Predial (SIP)
- Assistência Técnica Operacional (ATO)
- Centro de Computação do Instituto de Física (C.C.I.F)
- Departamento de Física Nuclear (DFNC)

Os materiais a serem adquiridos deverão seguir rigorosamente as **especificações e quantitativos constantes nos Itens 01, 02 e 03**, deste documento.

3. – Justificativa:

O presente termo tem por objeto a aquisição de Capacetes e Cinto Tipo Paraquedista de segurança (Equipamentos de Proteção Individual - EPI) para uso dos funcionários do Setor de Serviços de Infraestrutura Predial (SIP), Assistência Técnica Operacional (ATO), Centro de Computação do Instituto de Física (C.C.I.F) e funcionários do Departamento de Física Nuclear (DFNC).

4. – Regime de Contratação:

O regime de contratação para esta demanda será definido pelo Setor Financeiro do Instituto de Física da USP.

5. – Da aceitação do Objeto:

As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

6. Das quantidades e das especificações / Item 01, 02 e 03:

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas abaixo:

Item 01 – Características – Capacete de Segurança.



Imagem meramente ilustrativa.

Capacete de Segurança, com suspensão de catraca e sensor UV – C.A 29638

Descrição:

Capacete Branco, com exclusivo sensor UV-Uvicator. Acompanha suspensão de quatro (4) pontos e tira jugular de duas (2) pontos – Completo com suspensão e catraca não ventilada. Conforto externo, ajuste e a proteção. Aprovado por normas de segurança nacionais e internacionais. Feito de polietileno de alta densidade, material de alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho. Extremamente leve – Selo INMETRO – Gravado no capacete – Classe A ou B – Tipo - I – C, G, E – II – B – Norma: ANSI Z89. 1:2009 – NBR 8221.2003 - Fabricado em HDPE (Polietileno de Alta Densidade), combina resistência e durabilidade. Conta com suspensão de 4 pontos ajustável e sistema de regulagem por catraca Steel-Lock, proporcionando um encaixe seguro e confortável. O Capacete de Segurança, fabricado em polietileno branco de alta densidade, o que proporciona alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho. Possui tira de absorção de suor que fica na testa, deixando o encaixe do capacete ainda mais confortável. Possui uma fenda lateral de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

cada lado para acessórios que podem acomodar protetores auditivos e permite a impressão de logo em sua superfície. O capacete vem com a tira da jugular e a suspensão desencaixadas do casco, afim de preservar o formato correto. Entretanto, na parte de trás da embalagem tem instruções de montagem e dicas de segurança.

Informações Gerais

Cor: Branco -- Normas Técnicas: ANSI Z89.: 2009 e NBR8221: 2003 - CA 29638

Aquisição de dez (10) unidades.

Item 02 – Característica – Cinto de Segurança Tipo Paraquedista, cinco (5) pontos - Com Talabarte Duplo Y.



Imagem meramente ilustrativa.

Cinto de Segurança Tipo Paraquedista, cinco (5) pontos com Talabarte Duplo Y, com ABS. Confeccionado em fitas de Poliéster de alta resistência com 45mm de largura, nas cores Azul e Laranja. Modelo dispõe de 5 pontos de conexão, sendo 1 ponto na dorsal em argola D, estampada de aço carbono, 1 ponto frontal em argola D, estampada em aço carbono, para a uso com trava quedas ou Talabarte de retenção, 1 ponto umbilical, 2 pontos na cintura para uso em posicionamento. Modelo conta com acolchoado na lombar, pernas, descanso de mosquetão, e ponto refletivo. Possui 6 pontos de ajustes sendo eles, 2 na suspensão, 2 na cintura, 2 nas pernas, ajustes feitos através de fivelas estampadas em aço carbono. Modelo indicado para a realização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de atividades acima de 2m de altura do solo, na qual haja risco de queda, Construção Civil, Manutenção, Telecom e etc... C.A 47.386 Tamanho: Único passível de ajustes. Atende a Norma NBR 15835 e 15836 Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção, restrição de movimentos em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m Atende a Norma NBR 14629 e 15834. – CA 47.386 / CA 48.798 / CA 35.531

Aquisição de treze (13) unidades.

Item 03 – Característica: - Capacete de Segurança

Mais vendidos



Imagem meramente ilustrativa.

Capacete de Segurança, com suspensão de catraca e sensor UV – C.A 29637

Descrição:

Capacete AZUL, com exclusivo sensor UV-Uvicator. Acompanha suspensão de quatro (4) pontos e tira jugular de duas (2) pontos – Completo com suspensão e catraca não ventilada. Conforto externo, ajuste e a proteção. Aprovado por normas de segurança nacionais e internacionais. Feito de polietileno de alta densidade, material de alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho. Extremamente leve – Selo INMETRO –



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gravado no capacete – Classe A ou B – Tipo - I – C, G, E – II – B – Norma: ANSI Z89. 1:2009 – NBR 8221.2003 - Fabricado em HDPE (Polietileno de Alta Densidade), combina resistência e durabilidade. Conta com suspensão de 4 pontos ajustável e sistema de regulagem por catraca Steel-Lock, proporcionando um encaixe seguro e confortável. O Capacete de Segurança, fabricado em polietileno branco de alta densidade, o que proporciona alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho. Possui tira de absorção de suor que fica na testa, deixando o encaixe do capacete ainda mais confortável. Possui uma fenda lateral de cada lado para acessórios que podem acomodar protetores auditivos e permite a impressão de logo em sua superfície. O capacete vem com a tira da jugular e a suspensão desencaixadas do casco, afim de preservar o formato correto. Entretanto, na parte de trás da embalagem tem instruções de montagem e dicas de segurança.

Informações Gerais

Cor: azul -- Normas Técnicas: ANSI Z89.: 2009 e NBR8221: 2003 --- C.A: 29637

Aquisição de dez (10) unidades.

6.1. – O custo estimado da contratação dessa “Demanda”, é de **R\$ 7.976,89**, conforme os custos unitários e suas quantidades acima;

6.2. – Dos produtos do Item 01, 02 e 03.

Análise do produto:

- Os produtos (materiais), deverão indicar claramente: a) Marca do produto; b). Detalhes técnicos que possibilitem (materiais) a análise; c) Certificado de Aprovação (CA) válido;
- Os produtos deverão ser estritamente conformes aos modelos descritos no Item 6. - **Das quantidades e das especificações dos Itens 01, 02 e 03** do Termo de Referência Preliminar (TRP), dessa demanda de Compra;
- O descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará a desclassificação automática da licitante.

7. – Obrigações Gerais:

7.1. - Fornecimento, prazo e local de entrega:

7.2. - A entrega deverá ser efetuada em 30 (trinta) dias corridos, após confirmação do recebimento da nota de empenho, que substituirá o contrato de fornecimento, uma vez que, a entrega será total e imediata;

7.2.1. - Cabe à **CONTRATADA** a inteira responsabilidade pela manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, através do qual receberá notificações do Instituto de Física da USP sobre a licitação, a execução contratual e as notas de empenho.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.3. - Os materiais deverão ser entregues com data de validade do cinto tipo paraquedista de segurança de cinco anos, contados a partir da data de fabricação ou prazo de 3 anos a 7 anos, dependendo do fabricante. Validade do Capacete de Segurança, com validade entre 3 anos a 5 anos, a partir da data da fabricação. Capacete com a data de fabricação, que pode estar em um datador com relógios indicando o ano e semana. Garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso do equipamento;

7.4 - O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Administração de Materiais (almoxarifado), para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b). Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias, pelo **SIP** – Serviços de Infraestrutura Predial, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

7.4.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto;

7.4.2. - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado, alocado no Edifício Bloco de Serviços do Instituto de Física da USP, situado na Travessa “R”, s/nº, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo – S.P. De segunda à sexta-feira, obedecendo o horário das 08h às 17 horas;

7.5. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada;

7.6. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

7.7. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

7.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o **Instituto de Física da USP**, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.